



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 33.584/2016

Confere com o original

Em 10/11/2016

Jeanne de Selaes
Coord. de Licitação e Contratos - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 30/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN, COM O OBJETIVO DE INTEGRAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001-76, doravante denominado TJ/MA, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, portador do RG n.º 321407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, pela Corregedora Geral da Justiça, Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, portadora do RG n.º 83279 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 027.566.173-34 e pelo Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, Coordenador Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, portador do RG n.º 0465185620121 - SSP/MA e inscrito no CPF N.º 408.644.643-0; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) sob o 05.483.912/0001-85, situado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Luís Gonzaga Martins Coêlho, portador do portador do RG n.º 03559700200-1, inscrito no CPF n.º 235.096.943-68; a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SEGOV, situada na Av. Dom Pedro II, s/n, Palácio dos Leões – Centro, São Luís/MA, representada pelo Secretário de Estado, Antônio de Jesus Leitão Nunes, portador do Registro n.º 4311 OAB-MA e inscrito no CPF n.º 409.486.253-68; a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.127.340/0001-20, situada na Rua Antônio Raposo, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Murilo Andrade de Oliveira, portador do RG de n.º 5.915.827/MG e inscrito no CPF sob n.º 976.346.386-68 e pela Subsecretária de Administração Penitenciária, Ana Luísa Falcão, portadora do RG n.º 12606684 -SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º 088.554.446-38; a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SSP, sediada na Av. Castelinho, s/n – Vila Palmeira, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Jeffersson Miler Portela e Silva, portador do RG n.º 857.424.98-0 SSP/MA e inscrito no CPF n.º 251.637.953-68; e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO/DETRAN, situado na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA, representado pela Diretora Geral, Larissa Abdalla Britto, portadora do RG n.º 7898893-4 e inscrita no CPF N.º 301.844.602-04, de comum acordo resolvem, entre si, celebrar o presente Termo de Cooperação, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendendo suas modificações subsequentes, bem como as cláusulas e condições abaixo:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o termo tem por objetivo a interoperabilidade de informações entre os sistemas de informação disponíveis pelo Poder Judiciário, Segurança Pública, Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 33.584/2016

Penitenciária e Secretaria Adjunta da Tecnologia da Informação. Visa, também a integração dos serviços entre os Sistemas de Informação, por intermédio da tecnologia *Web Service*, agilizando a atividade dos agentes de segurança pública, com base no plano de trabalho em anexo, o qual é parte integrante do presente termo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA PRIMEIRA – Competirá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** disponibilizar acesso ao banco de dados dos sistemas de informação – área criminal, para consultas processuais, vinculando, nome do Réu, nº do Processo, Comarcas e Varas, vinculando também os mandados de prisão, aos sistemas dos demais órgãos parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Competirá ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** disponibilizar a base de dados do sistema SIMP do Ministério Público do Estado do Maranhão para a interoperabilidade da base de dados com os Sistemas Informatizados dos demais participantes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Competirá à **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, por meio da **SECRETARIA ADJUNTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEATI**, a implementação de mecanismos de integração dos sistemas (gestor) de uso de meio eletrônico para a tramitação de processos, comunicação de atos, transmissão de documentos digitais, por intermédio da tecnologia *Web Service*.

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP** disponibilizar a base de dados dos sistemas de identificação civil e criminal e do sistema de registro de ocorrências da Secretaria de Segurança Pública para a interoperabilidade da base de dados com os Sistemas Informatizados dos demais participantes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP** disponibilizar a base do Sistema de Inteligência, Informação de Segurança Penitenciária - SIISP para interoperabilidade com os Sistemas Informatizados dos demais participantes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – Competirá ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO/ DETRAN** disponibilizar acesso aos dados do Sistema Detran.

III – EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo de cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, devendo ser avaliado anualmente pelos responsáveis designados pelas instituições concedentes dos resultados alcançados nos atendimentos, podendo ser aperfeiçoado e prorrogado por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 33.584/2016

IV – DA RESCISÃO E DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – É facultado às partes promover a rescisão do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento; ou de forma unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

V – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos cooperados.

VI- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

VII- DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será feita pelo servidor Mauro Henrique Jansen Pereira, Matrícula 156018, que fiscalizará a contratação, e como substituto nos afastamentos e impedimentos legais do titular o servidor Ribamar Loura do Carmo, Matrícula 162149, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicará à autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

VIII- DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com o que autoriza a Lei 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

IX – DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 33.584/2016

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJ/MA



CLEONES CARVALHO CUNHA



ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ



JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Ministério Público do Estado do Maranhão



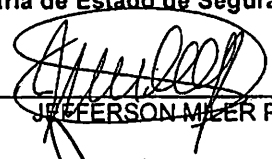
LUIS GONZAGA MARTINS COELHO

Secretaria de Estado de Governo



ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP



JEFFERSON MILLER PORTELA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP



MURILO DE ANDRADE



ANA LUÍSA FALCÃO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN



LARISSA ABDALLA BRITTO

Sistema de integração de informações
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Secretaria de Governo do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio do Instituto de Identificação do Maranhão, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão, Secretaria de Governo do Estado do Maranhão, Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio do Instituto de Identificação do Maranhão, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

Data da assinatura (previsão): 03/11/16

Início:???????

Término:???????

2. OBJETO DO PROJETO

Promover a interoperabilidade entre os sistemas de informação disponíveis pelo Poder Judiciário, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Secretaria de Governo e Ministério Público.

3. Abrangência

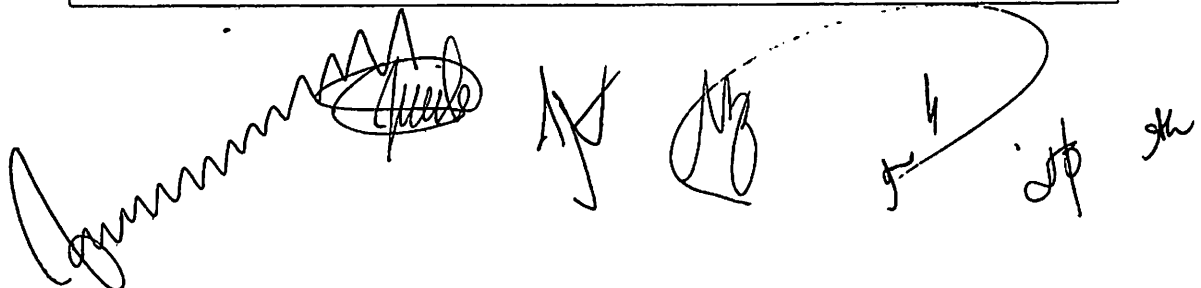
Estadual.

4. Justificativa

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Atualmente no Estado do Maranhão existem diversos Sistemas que tratam de informações criminais e de execuções penais. Dentre esses Sistemas podemos destacar, do TJ/MA: Jurisconsult (Sistema de consultas processuais); PJE/CNJ (Sistema de gestão de Processos judiciais eletrônico), RegestaWeb (Emissão de certidões de registro civil, nascimento, natimorto e óbito), ThemisPG (Sistema de acompanhamento dos processos judiciais Primeiro Grau), VEP/CNJ (Sistema de Varas de Execuções Penais Eletrônicas); do Ministério Público do Estado do Maranhão: SIMP – Sistema Integrado do Ministério Público; da Secretaria de Estado de Segurança Pública: SIGO (Sistema Integrado de Gestão Operacional); da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária: SIISP (Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional) e do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão: Sistema Deuran. Cada um desses Sistemas possui Base de Dados própria, as quais não se comunicam, gerando muitas vezes duplicidade de informação.

Diante dessa quantidade de informações existentes no Estado, faz-se necessário a construção de um Banco de Dados - BD Criminal, com repositório único para acesso dos múltiplos gestores.



A construção do Banco de Dados com repositório único possibilitará a gestão integrada das bases de dados existentes, evitando duplicidade de informações, confronto e veracidade dos dados, garantindo maior segurança.

A gestão integrada das informações possibilita celeridade na fase de consulta e, consequentemente, maior rapidez na execução de ações que estavam pendentes da referida fase.

IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA

A proposta traz benefícios e vantagens tais como:

- Agilizar a troca de informações entre os órgãos do estado
- Possibilitar a validação e verificação das informações colidas de diversos órgãos
- Tornar disponível, e de modo ágil, informações mais completas, oriundas de diversas fontes de informações, hoje espalhadas nos diversos órgãos
- Garantir a confiabilidade das informações

PUBLICO ALVO

Órgãos e entidades do Estado.

RESULTADOS ESPERADOS

- Compartilhamento eletrônico de informações entre os órgãos do Estado
- Agilidade no acesso das informações existentes nos diversos sistemas existentes nos órgão do Estado
- Integração das informações provenientes dos diversos órgãos do Estado

5. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- Proporcionar o compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e entidades do Estado, de modo a criar um ambiente centralizado de compartilhamento e acesso à dados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criação de *serviços web (Web Services)* em cada um dos órgãos partícipes, com base no protocolo e informações definidas;
- Criação de um sistema de integração dos dados dos diversos órgãos do Estado;
- Definição de um padrão de protocolo tecnológico para troca de informações entre os órgãos estaduais;
- Estabelecer a interoperabilidade entre os diversos órgãos/entidades do Estado;

6. METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

- Será criada uma comissão de gestores dos órgãos envolvidos de modo a acompanhar, com reuniões periódicas o desenvolvimento do projeto;
- Será criado um grupo de trabalho técnico, composto por um representante técnico de cada órgão, para tratar de questões técnicas concernentes ao projeto;
- Cada órgão deverá ter um gestor do projeto;
- Cada órgão deverá fazer um levantamento dos dados que tornará disponível, definindo assim o escopo de trabalho para seus serviços *web*;
- O grupo de trabalho técnico, deverá definir um padrão de protocolo de troca de informações a ser utilizado na implementação dos serviços *web*;
- Cada órgão será responsável por desenvolver o serviço *web (web service)* para tornar

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

disponível suas informações, com base no protocolo e nas informações definidas;

- A SEGOV/SEATI será a responsável pelo desenvolvimento da aplicação de integração dos dados que será disponibilizado a cada um dos órgãos;
- A SEGOV/SEATI caberá a hospedagem da aplicação de integração dos dados em um servidor com alta performance de processamento;
- Para o desenvolvimento da aplicação de integração dos dados, a SEGOV/SEATI necessitará de 5 novos analistas/desenvolvedores;
- Cada órgão necessitará de 2 desenvolvedores para criação de seus serviços web;
- A comissão de gestores caberá definir as regras e perfis de controle de acesso aos dados que estarão disponíveis;

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Agilidade no processo de acesso às informações que estão disponíveis em outros órgãos, havendo economia de trabalho
- Ambiente ágil, seguro, confiável e auditável de troca de informações entre os órgãos
- Maior agilidade no trâmite dos processos nestes órgãos

8. CRONOGRAMA MACRO

WEB SERVICES

Responsável: cada órgão será responsável por desenvolver os seus

- Levantamento e análise dos requisitos – 45 dias
- Implementação dos serviços – 80 dias
- Testes e implantação – 10 dias

Aplicação de Integração

Responsável: SEATI

- Levantamento e análise de requisitos – 20 dias
- Definição da arquitetura e plataforma de desenvolvimento – 5 dias
- Protótipo não funcional do integrador – 5 dias
- Implementação – 45 dias
- Testes – 5 dias
- Homologação – 10 dias

Total: 225 dias

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller signatures in the center, and initials on the right.



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5342016
(relativo ao Processo 335842016)
Código de validação: B5BFEE2367

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 30/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN; I - DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O termo tem por objetivo a interoperabilidade de informações entre os sistemas de informação disponíveis pelo Poder Judiciário, Segurança Pública, Administração Penitenciária e Secretaria Adjunta da Tecnologia da Informação. Visa, também a integração dos serviços entre os Sistemas de Informação, por intermédio da tecnologia *Web Service*, agilizando a atividade dos agentes de segurança pública, com base no plano de trabalho em anexo, o qual é parte integrante do presente termo. III – EFICÁCIA E VIGÊNCIA: CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo de cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, devendo ser avaliado anualmente pelos responsáveis designados pelas instituições concedentes dos resultados alcançados nos atendimentos, podendo ser aperfeiçoado e prorrogado por igual período. IV – DA RESCISÃO E DAS MODIFICAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – É facultado às partes promover a rescisão do presente acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou de forma unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto. V – DA AÇÃO PROMOCIONAL: CLÁUSULA PRIMEIRA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos cooperados. VI- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 03.11.2016; ASSINATURAS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO: SR. LUIS GONZAGA MARTINS COELHO; SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO: ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES; SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP: JEFFERSON MILER PORTELA; SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP: MURILO ANDRADE; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN: LARISSA ABDALLA BRITO.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/11/2016 11:26 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

208/2016	11/11/2016 às 11:27	14/11/2016
----------	---------------------	------------